



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 114/2024/PGM

Vilhena/RO, 4 de março de 2024.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.904/2024, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.900.120,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 04 / 03 / 24
Hora: 9h50

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.904, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.900.120,00 (um milhão, novecentos mil e cento e vinte reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades do FUMAS, para pagamento de diárias a servidores em deslocamento para participarem de capacitações; aquisição de materiais de consumo: materiais de copa e cozinha, material de expediente, material de limpeza, alimentos, combustível, peças de manutenção de veículos, tonner, materiais de artesanato, tecido e aviamentos; aquisição de materiais de distribuição gratuita como: materiais gráficos para campanhas, cestas básicas serviços funerários e brinquedos; pagamento de serviços de terceiros como: energia, telefone, água, manutenção de ar condicionado, manutenção de veículos, pagamento de inscrição de cursos de aperfeiçoamento e serviço de monitoramento; pagamento de aluguel; aquisição de passagens terrestres e aéreas; aquisição de materiais permanentes como computadores, monitores, climatizadores, tendas, lavadora de pressão, smart TV, caixa de som, etc., beneficiando programas ligados a Gestão da Proteção Social Básica, Gestão da Proteção Social Especial, Gestão da Primeira Infância do SUAS, Gestão dos Benefícios Eventuais, Gestão da Parcerias com Entidades Não Governamentais, Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e Manutenção das Atividades do FUMAS.

Os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, que ficaram em 31/12/2023, nas contas nºs 53222-3, 54751-4, 54754-9, 66623-8, 54756-5, 54760-3, 56854-6, 58591-2, 62736-4, 62738-0, 62739-9, 62740-2, 62741-7, 62742-9, 69324-3, 70335-4, 71236-1, 71237-X, Agência 11827-7 Banco do Brasil

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 4 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6904, DE 4 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, OR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.900.120,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.900.120,00 (um milhão, novecentos mil e cento e vinte reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS

3390.14.00.00	25000000 Diárias - P. Civil	R\$	25.000,00
3390.30.00.00	25000000 Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.32.00.00	25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$	80.000,00
3390.33.00.00	25000000 Passagens e Despesas com locomoção	R\$	30.000,00
3390.39.00.00	25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	40.000,00
3390.47.00.00	25000000 Obrigações Tributária e Contributivas	R\$	20.000,00
4490.52.00.00	25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00

0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS

3390.30.00.00	26600050 Material de Consumo	R\$	7.800,00
3390.30.00.00	26610000 Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.39.00.00	26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	8.400,00

0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica

3390.14.00.00	26600070 Diárias - P. Civil	R\$	15.000,00
3390.14.00.00	26610000 Diárias - P. Civil	R\$	10.000,00
3390.30.00.00	26600070 Material de Consumo	R\$	100.000,00
3390.30.00.00	26610000 Material de Consumo	R\$	57.000,00
3390.30.00.00	25000000 Material de Consumo	R\$	60.000,00
3390.32.00.00	26600070 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$	20.000,00
3390.32.00.00	25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$	20.000,00
3390.33.00.00	26600070 Passagens e Despesas com locomoção	R\$	20.000,00
3390.33.00.00	26610000 Passagens e Despesas com locomoção	R\$	10.000,00
3390.39.00.00	26600070 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	57.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



3390.39.00.00	26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	20.000,00
3390.39.00.00	25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	50.000,00
4490.52.00.00	26690000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	125.545,00
4490.52.00.00	26600070 Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
4490.52.00.00	26600050 Equipamentos e Material Permanente	R\$	47.842,00
4490.52.00.00	25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00

0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial

3390.14.00.00	26600060 Diárias - P. Civil	R\$	15.000,00
3390.30.00.00	26600060 Material de Consumo	R\$	100.000,00
3390.30.00.00	26610000 Material de Consumo	R\$	100.000,00
3390.30.00.00	26600050 Material de Consumo	R\$	5.878,00
3390.30.00.00	25000000 Material de Consumo	R\$	40.000,00
3390.32.00.00	26600060 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$	15.000,00
3390.32.00.00	26610000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$	12.000,00
3390.32.00.00	25000000 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$	20.000,00
3390.33.00.00	26600060 Passagens e Despesas com locomoção	R\$	20.000,00
3390.33.00.00	26610000 Passagens e Despesas com locomoção	R\$	10.000,00
3390.39.00.00	26600060 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	49.500,00
3390.39.00.00	26610000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	55.000,00
3390.39.00.00	25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	30.000,00
4490.52.00.00	26600060 Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
4490.52.00.00	26610000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	19.000,00
4490.52.00.00	26690000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	71.664,00
4490.52.00.00	25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais

3390.32.00.00	26610000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$	5.800,00
3390.32.00.00	25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00

0824400722.186 – Gestão de Parcerias com Entidades Não Governamentais

3350.43.00.00	26610000 Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
3350.43.00.00	25000000 Subvenções Sociais	R\$	15.000,00

0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGD-PBF

3390.30.00.00	26600090 Material de Consumo	R\$	35.700,00
3390.33.00.00	26600090 Passagens e Despesas com locomoção	R\$	10.000,00
3390.36.00.00	26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	43.200,00
3390.39.00.00	26600090 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	23.000,00

0824400722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS

3390.30.00.00	26600090 Material de Consumo	R\$	291,00
---------------	------------------------------	-----	--------

TOTAL..... R\$ 1.900.120,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF: 008-##), em 04/03/2024 - 09:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmv.vilhena.rn.gov.br/documento/documentoAssinado/299126>, Folha 3 de 3





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MEMORANDO Nº 199/2024

Vilhena-RO, 4 de março de 2024.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR ORÇAMENTÁRIO

Informamos que com relação a alteração orçamentária nº 006/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, que se refere a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.900.120,00 (um milhão, novecentos mil e cento e vinte reais), conforme dados extraídos do sistema contábil e valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, existem recursos disponíveis para reforço do crédito, conforme quadro a seguir:

Número C/C	Fonte de Recursos	Saldo existente em 31/12/2023	Restos e consignações a Pagar	Saldo Utilizado nas Alterações Orçamentárias (acumulado)	Saldo Disponível
62.736-4	26610000	152.150,45	71.883,83	0,00	80.266,62
56.854-6	26600050	43.241,21	35.410p,37	0,00	7.830,84
62.738-0	26610000	23.885,81	6.885,15	0,00	17.000,66
62.740-2	26610000	10.769,82	4.915,58	0,00	5.854,24
66.623-8	26600090	15.128,02	1.694,88	0,00	13.433,14
54.756-5	26600090	291,06	0,00	0,00	291,06
54.751-4	26600050	5.878,26	0,00	0,00	5.878,26
54.760-3	26600070	335.178,62	72.632,95	0,00	262.545,67
53.222-3	25000000	1.445.585,65	592.056,62	0,00	853.529,03
62.739-9	26610000	29.616,08	1.200,45	0,00	13.045,62





62.742-9	26610000	2.203,67	1.455,00	0,00	748,67
62.741-7	26610000	332.995,74	136.905,72	0,00	196.090,02
71.237-X	26690000	51.308,42	24.753,74	0,00	26.554,68
71.236-1	26690000	360.755,28	190.847,74	0,00	169.907,54
58.591-2	26600060	277.010,29	57.239,88	0,00	219.770,41
69.324-3	26600050	66.064,10	18.221,36	0,00	47.842,74
70.335-4	26610000	20.523,84	0,00	0,00	20.253,84
54.754-9	26600090	168.550,78	70.000,00	0,00	98.550,78

Atenciosamente,P

(Assinado Eletronicamente)

Lorena Horbach
CONTADORA

